

Fis. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2018

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de maio de 2018.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 009/2018 que “*Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 11º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE e dá outras providências*”.

O Festival da Canção de São Gabriel do Oeste – FESTOESTE, realizado pela Prefeitura Municipal, através da Fundação Cultural – FUNGAB, está em sua 11ª edição neste ano de 2018. Desde a sua primeira edição o festival vem crescendo em número de participantes e qualidade de interpretações, havendo a participação de candidatos vindos de diversos estados brasileiros.

Os principais objetivos do Festival são incentivar os intérpretes de diversos estilos musicais, promover o intercâmbio artístico-cultural, oferecer a oportunidade à população de prestigiar a arte e a cultura expressa através da música, agregar valor cultural à festa do Leitão no Rolete.

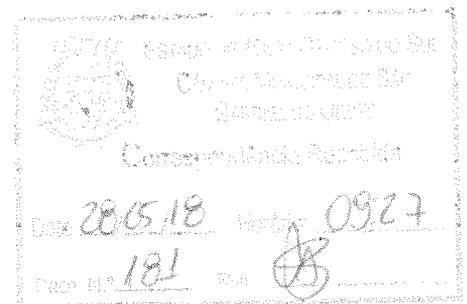
Este evento já tomou proporções em nível nacional, o Município de São Gabriel do Oeste está sendo divulgado em diversas regiões do País através dos candidatos intérpretes que participam do evento, um dos motivos da vinda de tantos intérpretes é justamente a premiação, que incentiva seu deslocamento e enriquece a qualidade das apresentações.

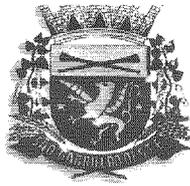
Posto isso, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa distinta consideração.

Atenciosamente,


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 009/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 11º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação em cheque nominal aos participantes do **11º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE**, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria Popular: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.500,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 400,00.

II - Categoria Sertaneja: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.500,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 400,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de maio de 2018.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal